



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**  
**DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROAD Nº 14790/2023**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

**1.1. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição, com entrega total, de 38 (trinta e oito) Rádios Transceptores Portáteis Digitais, tipo HT, Marca/Modelo HYTERA BP516, para uso pelos agentes de polícia judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta aquisição não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

**1.3. QUANTITATIVO:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und.	Qtde.
1	Rádio Transceptor Portátil Digital, tipo HT, Marca/Modelo HYTERA BP516 Potência Transmissão: 4-5 W, Frequência Operação: VHF: 136 a 174 MHz / UHF 403-470 MHz, Operação: 16 Canais, Programáveis; Acessórios: Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt original, e Clip Removível para cinto; Alcance: 6 KM Fonte Alimentação: Bateria de íon de lítio recarregável, 1500 mAh; Grau de proteção IP54 ou IP55	456543	und.	38

**1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

#### **1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados após a data da liquidação da despesa.

#### **1.6. NATUREZA**

Comum

Especial

Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

#### **1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

ETP elaborado?

Sim

Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

#### **1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)**

**2.1.** A Administração, com o objetivo de proporcionar maior efetividade à atividade de segurança, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços de segurança institucional. Dessa forma, entendendo que é o agente de polícia judicial, de acordo com a descrição do seu cargo, o servidor habilitado para cumprir tal mister, é necessário garantir a esses servidores a utilização de um aparato específico para o cumprimento das missões a contento, minorando os riscos contra si, além de proporcionar maior efetividade ao serviço de segurança institucional, como um todo;

**2.2.** Necessidade de comunicação durante os serviços de urgência e emergência entre os agentes, bem como durante a participação nos diversos eventos ocorridos na capital, diligências de acompanhamento a autoridades e oficiais de justiça, considerando-se que o serviço de telefonia,

por inúmeras vezes, está indisponível, impossibilitando os agentes de estabelecerem contato em casos de perigo iminente. Justifica-se o presente pleito também pelo frequente deslocamento dos agentes no acompanhamento de autoridades e diligências com os oficiais de justiça em localidades de difícil acesso e sem suporte de outro meio de comunicação, bem como o trabalho de escolta de magistrados e outras autoridades;

**2.3.** O presente processo não se refere a parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**2.4.** No presente exercício não foi autuado processo de Dispensa de licitação, do mesmo objeto, estando, portanto, o valor da contratação dentro do limite pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 de **R\$59.906,02** atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023.

### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

Trata-se de compras cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “c”).

**4.1.** Existem, atualmente, 07 (sete) Rádios Transceptores Portáteis Digitais, tipo HT, marca/modelo DTR720 DIGITAL de fabricação da MOTOROLA DO BRASIL LTDA, adquirido por R\$ 2.390,00 cada unidade, em julho de 2022 (Proad 15.468/2021), e 07 (sete) Rádios Transceptores Portáteis Digitais, tipo HT, marca/modelo HYTERA BP516, adquirida pelo Condomínio do Complexo 02 de Julho, e doados para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

**4.2.** Após diversos testes realizados pela CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional, verificou-se que ambos rádios funcionam no Complexo 02 de julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, contudo, os Rádios Transceptores da marca HYTERA são muito mais baratos, motivo pelo qual foi adquirido pelo Condomínio do Complexo 02 de Julho.

**4.3.** Ocorre que o sinal dos rádios de marcas diversas da Motorola e HYTERA são incompatíveis entre si, motivo pelo qual se faz necessário adquirir os novos rádios de uma das marcas atualmente existentes, no caso concreto, faz-se a opção pelo de menor custo para a instituição, portanto o da marca HYTERA.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

#### **5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

No presente caso, os Rádios tipo HT, da marca/modelo HYTERA BP516, a serem adquiridos deverão ter as seguintes características:

**5.2.** Rádio transmissor e receptor Portátil digital tipo HT com antena original do rádio;

- 5.3. Operar nas faixas de frequência: VHF: 136-174 MHz / UHF: 403-470 MHz;
- 5.4. Capacidade de operação convencional rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de central retransmissora ou qualquer outra infraestrutura;
- 5.5. Sistema FHSS (dispensa licença ANATEL);
- 5.6. Grau de proteção: IP54 ou IP55;
- 5.7. Capacidade de canais: 16;
- 5.8. Capacidade de Criptografia de algoritmos: 8;
- 5.9. Bateria de íon de lítio recarregável (original do produto): 1500 mAh;
- 5.10. Acessórios obrigatórios: 1. Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt original; 2. Antena; 3. Manual de utilização/operação; 4. Clipe para cinto;
- 5.11. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.12. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.

## **6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

- 6.1. Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021, no que couber.

## **7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

- 7.1. Com base no artigo 41, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 14.133/2021, na presente contratação, será admitida a indicação da marca, característica e/ou modelo, de acordo com as justificativas informados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)**

### **9.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

#### **9.1.1. PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ocorrer em remessa única.

Os produtos indicados neste termo de referência deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e em plenas condições de uso, de acordo com as especificações constantes deste Termo.

A contratada deverá comunicar a data de entrega dos materiais ao Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional, pelo telefone (71) 3319-7809 / 7810, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):**

Os produtos indicados neste termo de referência deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT5, localizado no andar térreo, do Fórum Presidente Médici – Sede Administrativa, situado na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador/BA - CEP 40055-010, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**9.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:**

Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação para este fim.

**9.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:**

9.2.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico;

9.2.2. A contratada poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Segurança Institucional para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (71) 3319-7810 e pelo e-mail [csi@trt5.jus.br](mailto:csi@trt5.jus.br).

**9.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

#### **9.4. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos (as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

**10.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor da CSI, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

**11.1.** A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

**11.2.** (Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

**11.3.** Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

**11.4.** O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

**11.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período

respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 11.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.7.** O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.8.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.13.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- 11.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.16.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## 12. REAJUSTE

Em virtude do modelo de contratação, tipo de material que será fornecido em entrega única e do prazo de validade da avença, não haverá reajustamento do preço contratado.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

**13.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### 13.3. Exigências de habilitação

**13.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**13.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 13.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.3.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.3.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **13.4. Habilitação jurídica**

- 13.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 13.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.4.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 13.4.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.4.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 13.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 13.5.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 13.5.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.5.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **17. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

**17.1.** Objetivando definir estimativa de valor da contratação, procedeu-se a pesquisa de mercado diretamente com fornecedores.

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Rádio Transceptor Portátil Digital, tipo HT, Marca/Modelo HYTERA BP516	38	1.543,03	<b>R\$58.635,14</b>

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**18.1.1.** Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

**18.1.2.** Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

**18.1.3.** Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

## **20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

**20.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**20.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**20.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**20.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

**20.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**20.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**21.1.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

**21.2.** Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e

validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

- 21.3.** Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, ficando sob responsabilidade da adjudicatária eventuais despesas com envio/recolhimento dos referidos produtos.
- 21.4.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 21.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.6.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste termo de referência.
- 21.7.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.8.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 21.9.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 21.10.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 21.11.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 21.12.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 21.13.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 21.14.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.15.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 22. MULTAS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- 22.1.** Inexecução parcial do contrato: O atraso injustificado na execução da entrega do objeto sujeitará a empresa à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do objeto em atraso.
- 22.2.** Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
- 22.3.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos de entrega estabelecidos neste TR não houver a contratada efetivado a entrega total do pedido, sem justificativa.
- 22.4.** O atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracteriza o descumprimento total da obrigação e suscitará a rescisão contratual, além da multa aplicável à hipótese.

Salvador, 24 de janeiro de 2024

*Assinado eletronicamente*

[Leonardo Prazeres Alves](#)

Coordenadoria de Segurança Institucional

Integrante Requisitante

*Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.*